



# Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

AFIXADO NO SAGUÃO DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS  
Em: 20/03/2019  
Responsável: [Assinatura]  
MASPM

## DECRETO MUNICIPAL nº 4.989 - 20/03/2019

### DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 2.921, de 10/12/2018,

### DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.04.122.9005.1.144.000.4.4.90.51 ..... R\$30.945,78

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.26.782.9019.1.156.000.4.4.90.51 ..... R\$45.760,40

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13.10.301.9016.1.145.000.4.4.90.52 ..... R\$ 1.609,39

**TOTAL: ..... R\$78.315,57**

Art. 2º - Constitui recurso à abertura do crédito mencionado neste Decreto, o superávit financeiro no valor de R\$78.315,57 (setenta e oito mil, trezentos e quinze reais e cinquenta e sete centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 20 de março de 2019.

  
**DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal de Arcos**  
**Estado de Minas Gerais**

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

**CERTIDÃO**

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

- A) A suplementação prevista no Decreto nº 4.989, de 20/03/2019 está de acordo com o que determina a Lei Municipal nº 2.921/2018.
- B) Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.
- C) A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 20 de março de 2019.

  
**DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA**  
**Prefeito Municipal**